



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2020**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, neste ato representada por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.319-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba, Santa Catarina, CEP 89.600-000, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **ARISTIDES CIMADON**, inscrito no CPF sob o nº 180.891.009-53 e RG 3.620.711, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 39/2020, Dispensa de licitação nº 08/2020** que está amparado no inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato original nº 79/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar controle tecnológico de pavimentação asfáltica. O controle tecnológico consiste na extração de 34 corpos de prova para verificação da espessura do asfalto, com apresentação de laudos técnicos.

1.2. Tal aditivo justifica-se em virtude da realização do processo final de medições e verificações referentes ao recebimento dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 79/2020 por mais 90 (noventa) dias, a partir de 23/06/2021 até 23/09/2021.

2.2. Justifica-se o aditivo no prazo de vigência em virtude da realização do processo final de medições, liberação de recursos e verificações referente ao recebimento das obras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 127/2021 de 24 de maio de 2021, sendo o servidor **DANIEL JOCÉLIO FANTIN**, e no caso de seu impedimento, o servidor **LUAN PICININ SARTORI**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito,



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., 25 de junho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DANIEL JOCÉLIO FANTIN
Fiscal do Contrato

LUAN PICININ SARTORI
Fiscal do Contrato